



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

**Processo Administrativo nº 1434/2016 – Contrato Originário nº 27/2016**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

**CONTRATADA – NAR – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.026.561/0001-01, com sede na Calçada das Camélias nº 71 – Térreo - Alphaville – Barueri - SP - CEP 06453-056, telefone (11) 4191-0703 e (11) 7941-8273, e-mails narengenharia@hotmail.com e pier.narengenharia@outlook.com, neste ato representada por seu Proprietário, Antonio Querido Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 32.449.427-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 307.368.368-29, residente na Alameda Dinamarca nº 531 – Residencial 01 – Alphaville – Barueri - SP - CEP 06474-250.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XI da LF 8666/93 de remanescente de obra para a execução de reforma e adequação dos pavimentos 1, 2 e 3 do Edifício-Sede do Coren-SP, com o fornecimento de mão de obra, materiais e providência das documentações legais pertinentes, que teve origem por meio da Tomada de Preços nº 001/2015, processada no PA nº 3627/2014 e de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

#### **2. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato original nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** A vigência da contratação fica prorrogada por 15 (quinze) dias, de 04/06/2016 a 18/06/2016.

**2.3.** O valor do Contrato permanece inalterado.

#### **3. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Conforme cláusula 10 do Contrato originário, a Contratada providenciará prorrogação da garantia prestada, de modo a garantir cobertura até a data final de vigência do presente Termo Aditivo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.
- 4.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 03 de junho de 2016.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho  
Presidente

---

### NAR – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

Antonio Querido Junior  
Proprietário